

LEI N.º 2.325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA
MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, por período indeterminado, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário:-

Órgão 02 - Executivo
Unidade 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 – Assistência Social
00080244 – Assistência Comunitária
000802440005 – Assistência Social Geral
0008024400052.09 – Subvenção a instituição privada
3.3.5.0.43.0000-0000044 - Subvenções Sociais

LEI N.º 2.325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir desta data.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 25 de outubro de 2006.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente